



MINUTA

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO N° CSPE/01/99 PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DE SÃO PAULO E A COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO -COMGÁS.

O ESTADO DE SÃO PAULO, doravante designado **PODER CONCEDENTE**, neste ato representado pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, conforme delegação expressa da Lei Complementar nº 1.025/2007, doravante denominada **ARSESP**, representada pelo seu Diretor-Presidente, Hélio Luiz Castro, portador da cédula de identidade RG nº 13.604.285-5 e inscrito no CPF nº 074.169.778-51, e a COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.856.571/0001-17, com sede na Av. Faria Lima, 4100, 14º andar, Vila Clementino, CEP 04538-132, São Paulo/SP, neste ato designada **CONCESSIONÁRIA**, representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente Nelson Roseira Gomes Neto, portador da cédula de identidade RG nº 4.333.809-9 e inscrito no CPF nº 601.947.909-91 e por seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Institucionais Carlos Eduardo de Freitas Brescia, portador da cédula de identidade RG nº 5.649.636-9 e inscrito no CPF nº 003.434.598-17, têm entre si ajustado o presente 6º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviços Públicos de Distribuição de Gás Canalizado nº CSPE/01/99, doravante designado apenas **ADITIVO**, que se regerá pelo Decreto nº 43.889, de 10 de março de 1999, pelas Leis Federais nºs 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 9.074, de 07 de julho de 1995, pela Lei Estadual nº 7.835, de 08 de maio de 1992, pela legislação superveniente e complementar e pelas normas e regulamentos expedidos pelo **PODER CONCEDENTE** e pela ARSESP,

CONSIDERANDO:

que o Contrato de Concessão CSPE/01/99 regula a exploração dos serviços públicos de distribuição de gás canalizado pela **CONCESSIONÁRIA** nos termos do Decreto nº 43.888, de 10 de março de 1999, publicado no Diário Oficial do Estado de 11 de Março de 1999;

que houve impossibilidade de conclusão da terceira revisão tarifária até 30 de maio de 2014, referente ao Quarto Ciclo tarifário;

a necessidade de se concluir a Terceira Revisão Tarifária e dar sequência à Quarta Revisão Tarifária, preservando um modelo regulatório proporcional, equânime, eficiente e compatível com os interesses gerais;



*** MINUTA ***

que a CONCESSIONÁRIA e associações de Usuários, de maneira colaborativa e visando dar a celeridade necessária à conclusão da revisão tarifária, firmaram e encaminharam ao PODER CONCEDENTE uma proposta de conciliação para tratamento do período transcorrido desde Maio de 2014 até o final do Quinto Ciclo Tarifário, com um plano de negócios resumido da CONCESSIONÁRIA e uma tabela de tarifas teto proposta pela CONCESSIONÁRIA, nos termos das Sexta e Vigésima Sétima Subcláusula da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Concessão, a ser submetido para aprovação da ARSESP, após regular processo de consulta pública;

que a ARSESP, após análise preliminar dessa proposta de conciliação, em manifestação datada de 14 de setembro de 2018 (Ofício ARSESP OF.P - 0110-2018) informou que, ainda que referida proposta, em tese, seja passível de ser adotada, a mesma deve ser submetida a prévio processo de consulta pública, para que então a ARSESP sopesasse as contribuições recebidas e firme posição definitiva sobre sua viabilidade, conveniência e adequação e, considerando que referida proposta, se aprovada, demandará alteração dos ciclos tarifários, recomendou ainda aditar o Contrato de Concessão, para que o mesmo preveja a alteração dos prazos do Quarto e Quinto ciclos tarifários;

que as partes envidarão os melhores esforços para a conclusão do processo de revisão tarifária buscando, no que for possível, e com fundamento nos critérios de adequação, eficiência e razoabilidade, alcançar os objetivos propostos no memorando de entendimentos apresentado;

As Partes resolvem firmar o presente ADITIVO ao Contrato de Concessão CSPE/01/99, nos termos a seguir acordados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO DOS CICLOS

Ficam alterados os períodos correspondentes aos Quarto e Quinto Ciclos Tarifários, passando o Quarto Ciclo Tarifário a compreender o período de 31 de maio de 2014 a 30 de maio de 2018 e o Quinto Ciclo Tarifário o período de 31 de maio de 2018 a 30 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente aditivo passa a vigorar a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



***** MINUTA *****

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato de Concessão CSPE/01/99 que não contrariem o disposto neste aditivo.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas que também o subscrevem.

São Paulo, de de .

PODER CONCEDENTE

COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS

Testemunhas

Nome:
RG:

Nome:
RG: